

Id:13B5ADA9F6791AB8

ESTADO DO PIAUÍ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SEBASTIÃO LEAL  
GABINETE DA PREFEITA

DECRETO N.º 004

SEBASTIÃO LEAL – PI 08 DE MARÇO DE 2023.

A Prefeita Municipal de Sebastião Leal – PI, no uso de suas atribuições legais,

**CONSIDERANDO** o quanto contido nos autos do Processo Administrativo Disciplinar nº 001/2023.

**DECRETA**

**Art. 1º** - Fica **DEMITIDO** do Serviço Público Municipal, o Sr. ALMIR DA SILVA COSTA, ocupante do cargo de MOTORISTA, lotado na Secretaria de Educação Municipal.

**Art. 2º** - Fica determinado ao Chefe do Setor Pessoal proceder as anotações de praxe, inclusive a exclusão do referido servidor de folha.

**Art. 3º** - este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se e Intime-se

Sebastião Leal - PI, 08 de março de 2023.


 MANOELINA DE SOUSA BORGES

Prefeita Municipal

Id:10EF22B93B651AC2

ESTADO DO PIAUÍ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA BRANCA – PI  
CNPJ: 41.522.103/0001-07  
PRAÇA SANTA TERESINHA, S/N – CENTRO – CEP: 64.773-000 –  
VÁRZEA BRANCA – PI  
EMAIL: pm.varzeabranca@gmail.com

DECRETO N.º 55, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2022.

**ESTABELECE NORMAS RELATIVAS AO ENCERRAMENTO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA E INDIRETA DO MUNICÍPIO, REFERENTE AO EXERCÍCIO DE 2022, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE VÁRZEA BRANCA**, Estado do Piauí, no uso de suas atribuições legais que lhe confere em Lei e com fulcro no art. 1º do Decreto Presidencial nº 20.910, de 06 de janeiro de 1932;

**CONSIDERANDO** que a União em seu Decreto nº 93.872, de 23 de dezembro de 1986, dispõe sobre a unificação dos recursos de caixa do Tesouro Nacional, atualiza e consolida a legislação pertinente e dá outras providências, estabelece que: "Art. 70. Prescreve em cinco anos a dívida passiva relativa aos Restos a Pagar Processados" e ainda no "Art. 68. do mesmo Decreto estabelece o cancelamento de Restos a Pagar Não processados até 31 de dezembro do exercício seguinte";

**CONSIDERANDO** que com a aprovação do Código Civil Brasileiro, Lei Federal nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002, trata da mesma matéria da prescrição dos restos a pagar processados incorporando-a ao texto normativo, conforme o disposto no art. 206, §5º, I que estabelece: "Art. 206, Prescreve: (...)§ 5º Em cinco anos:(...);

I- a pretensão de cobrança de dívidas líquidas constantes de instrumento público ou particular";

**CONSIDERANDO** a necessidade do Poder Executivo Municipal em aprovar por meio de decreto o cancelamento de restos a pagar prescritos conforme exposto nos considerados anteriores;

**CONSIDERANDO** finalmente que é preciso verificar se ocorreu qualquer interrupção no prazo prescricional de cinco anos.

**DECRETA:**

**Art. 1º** Ficam cancelados parcialmente, em 30 de Dezembro de 2022, os Restos a Pagar inscritos durante os anos de 2016 A 2021, assim como os de exercícios anteriores, Processados parcialmente e os Não Processados, dos órgãos e unidades orçamentárias da Administração Direta e Indireta do Município de Várzea Branca - PI, constantes do Orçamento Fiscal e da Seguridade Social.

**Art. 2º** Ficam cancelados, em 30 de dezembro de 2022, com fundamento no artigo 70 do Decreto Federal nº 93.872/86, os Restos a Pagar Processados relativos ao Exercício de 2021 A 2022, dos órgãos e entidades orçamentárias mencionadas no artigo 1º deste Decreto, exceto quando decorrentes de sentenças judiciais.

**Art. 3º** A geração das despesas classificadas como Restos a Pagar, no âmbito de cada órgão e entidade da Administração Direta e Indireta do Município, será de inteira responsabilidade de seu respectivo titular e deverá observar o princípio da competência e a suficiência da disponibilidade de caixa na respectiva fonte de recurso para seu atendimento, conforme estatui o Art. 42 da Lei Complementar Federal nº 101/2000.

**Art. 4º** O pagamento que vier a ser reclamado em decorrência dos cancelamentos efetuados na forma deste Decreto poderá ser atendido à conta de dotação constante da lei orçamentária anual ou de créditos adicionais abertos para esta finalidade no exercício em que ocorrer o reconhecimento da dívida, com fundamento no art. 37 da Lei nº. 4.320, de 17 de março de 1964, regulamentado pelo Decreto nº 62.115, de 12 de janeiro de 1968.

**Paragrafo único** - Fica desde já notificado todos os credores constantes do rol do anexo, do inteiro teor deste Decreto, para que no prazo improrrogável de até 30 (trinta) dias a contar da sua publicação, requerer junto à Secretaria Municipal da Finanças o direito ao pagamento.

**Art. 5º** Os ordenadores de despesas da Administração Municipal serão responsáveis pelo cancelamento dos Restos a Pagar de seus respectivos órgãos e entidades.

**Art. 6º** Ficam os responsáveis pelo controle interno dos órgãos e entidades da Administração Direta e Indireta do Município incumbidos de zelar pelo cumprimento do disposto neste Decreto.

**Art. 7º** Fica fazendo parte integrante deste Decreto, o **anexo único** no qual discrimina o rol dos restos a pagar cancelados por Unidade e exercício.

**Art. 8º** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo suas diretrizes a 30 de Dezembro de 2022.

**Gabinete do Prefeito Municipal de VÁRZEA BRANCA - Piauí, aos 30 de Dezembro de 2022.**

RAIMUNDO NONATO ALVES PAES  
LANDIM:39429377353  
Assinado de forma digital por RAIMUNDO NONATO ALVES PAES LANDIM:39429377353  
**Raimundo Nonato Alves Paes Landim**

Prefeito Municipal

CPF: 394.293.773-53

(Continua na próxima página)

**PREFEITURA MUN. DE VARZEA BRANCA**

PC SANTA TERESINHA S/N

41522103/0001-07

Exercício: 2022

**RESTOS - TODOS - SITUAÇÃO**

Data	Num	Tipo	Nome	Inscrição Inicial		Liq Exercício	Pago	Anulado	Saldo a Pagar		A Pagar
				Não Process.	Processado				Não Process.	Processado	
Entidade	1		<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE VARZEA BRANCA</b>	238.661,11	44.122,26	0,00	25.375,44	-257.407,93	0,00	0,00	0,00
Âno Resto	2020			238.661,11	3.737,51	0,00	3.737,44	-238.661,18	0,00	0,00	0,00
03/08/2020	803008		EUGENIO VALDO DE ALMEIDA	238.661,11	0,00		0,00	-238.661,11			0,00
01/12/2020	1201011		FOLHA DE PAGTO. SEC. DE EDUCAÇÃO	0,00	2.437,76		2.437,72	-0,04			0,00
01/12/2020	1201013		FOLHA DE PAGTO. SEC. DE EDUCAÇÃO	0,00	1.299,75		1.299,72	-0,03			0,00
Âno Resto	2021			0,00	40.384,75	0,00	21.638,00	-18.746,75	0,00	0,00	0,00
08/01/2021	108006	NV	DIARIO OFICIAL DOS MUNICIPIOS LTDA	0,00	18.384,00		5.138,00	-13.246,00			0,00
01/02/2021	201038	NV	PLANACON PLANEJAMENTO ASSESSO	0,00	22.000,00		16.500,00	-5.500,00			0,00
13/07/2021	713002	NV	NIVALDO FERREIRA COELHO	0,00	0,75		0,00	-0,75			0,00
Entidade	3		<b>FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE-FMS</b>	82.858,48	88.742,24	0,00	0,00	-171.600,72	0,00	0,00	0,00
Âno Resto	2016			82.858,48	0,00	0,00	0,00	-82.858,48	0,00	0,00	0,00
01/12/2016	120104C		AGS CONSTRUTORA LTDA	82.858,48	0,00	0,00	0,00	-82.858,48			0,00
Âno Resto	2020			0,00	88.742,14	0,00	0,00	-88.742,14	0,00	0,00	0,00
03/08/2020	803009		INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SO	0,00	16.873,33		0,00	-16.873,33			0,00
01/12/2020	120101E		FOLHA DE PAGTO. SEC. DE SAÚDE	0,00	1.218,71		0,00	-1.218,71			0,00
01/12/2020	120102C		FOLHA DE PAGTO. SEC. DE SAÚDE	0,00	250,00		0,00	-250,00			0,00
01/12/2020	1201021		FOLHA DE PAGTO. SEC. DE SAÚDE	0,00	200,00		0,00	-200,00			0,00
01/12/2020	1201027		FOLHA DE PAGTO. SEC. DE SAÚDE	0,00	20.606,02		0,00	-20.606,02			0,00
01/12/2020	120102E		FOLHA DE PAGTO. SEC. DE SAÚDE	0,00	1.553,85		0,00	-1.553,85			0,00
01/12/2020	120102E		FOLHA DE PAGTO. SEC. DE SAÚDE	0,00	2.090,00		0,00	-2.090,00			0,00
01/12/2020	120103C		FOLHA DE PAGTO. SEC. DE SAÚDE	0,00	2.000,00		0,00	-2.000,00			0,00
01/12/2020	1201031		FOLHA DE PAGTO. SEC. DE SAÚDE	0,00	199,90		0,00	-199,90			0,00
01/12/2020	1201032		FOLHA DE PAGTO. SEC. DE SAÚDE	0,00	1.317,35		0,00	-1.317,35			0,00
01/12/2020	1201033		FOLHA DE PAGTO. SEC. DE SAÚDE	0,00	900,00		0,00	-900,00			0,00
01/12/2020	1201034		FOLHA DE PAGTO. SEC. DE SAÚDE	0,00	600,00		0,00	-600,00			0,00
01/12/2020	120103E		FOLHA DE PAGTO. SEC. DE SAÚDE	0,00	313,50		0,00	-313,50			0,00
01/12/2020	120103E		FOLHA DE PAGTO. SEC. DE SAÚDE	0,00	14.963,09		0,00	-14.963,09			0,00
01/12/2020	1201037		FOLHA DE PAGTO. SEC. DE SAÚDE	0,00	2.670,00		0,00	-2.670,00			0,00
01/12/2020	120103E		FOLHA DE PAGTO. SEC. DE SAÚDE	0,00	1.881,00		0,00	-1.881,00			0,00
01/12/2020	120103E		FOLHA DE PAGTO. SEC. DE SAÚDE	0,00	1.752,17		0,00	-1.752,17			0,00
01/12/2020	120104C		FOLHA DE PAGTO. SEC. DE SAÚDE	0,00	1.740,00		0,00	-1.740,00			0,00
01/12/2020	1201041		FOLHA DE PAGTO. SEC. DE SAÚDE	0,00	9.099,63		0,00	-9.099,63			0,00
01/12/2020	1201042		FOLHA DE PAGTO. SEC. DE SAÚDE	0,00	3.880,08		0,00	-3.880,08			0,00
01/12/2020	1201043		FOLHA DE PAGTO. SEC. DE SAÚDE	0,00	2.100,00		0,00	-2.100,00			0,00
01/12/2020	1201044		FOLHA DE PAGTO. SEC. DE SAÚDE	0,00	734,83		0,00	-734,83			0,00
01/12/2020	120104E		FOLHA DE PAGTO. SEC. DE SAÚDE	0,00	418,00		0,00	-418,00			0,00
01/12/2020	120104E		FOLHA DE PAGTO. SEC. DE SAÚDE	0,00	1.380,68		0,00	-1.380,68			0,00
Âno Resto	2021			0,00	0,10	0,00	0,00	-0,10	0,00	0,00	0,00
22/02/2021	222004	NV	ANDRE ROSARIO LIMA	0,00	0,10		0,00	-0,10			0,00
Entidade	4		<b>FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL- FMAS</b>	3.914,20	0,00	0,00	0,00	-3.914,20	0,00	0,00	0,00
Âno Resto	2021			3.914,20	0,00	0,00	0,00	-3.914,20	0,00	0,00	0,00
31/12/2021	1231003	NV	MARIA DAS DORES ALVES GOMES	3.914,20	0,00	0,00	0,00	-3.914,20			0,00

**RESTOS - TODOS - SITUAÇÃO**

Data	Num	Tipo	Nome	Inscrição Inicial		Liq Exercício	Pago	Anulado	Saldo a Pagar		A Pagar
				Não Process.	Processado				Não Process.	Processado	
<b>TOTAL GERAL</b>				325.433,79	132.864,50	0,00	25.375,44	-432.922,85	0,00	0,00	0,00